

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

16/2024

CONTRATANTE (UASG 389426)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
PARÁ – Crea/PA

OBJETO

Contratação de serviços de confecção de camisa com mangas padrão, modelo unissex adulto, malha 100% algodão, fio 30/1, gramatura 180 g/m², cor preta, manga curta, gola tipo careca, distribuídas entre os tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XGG, com impressão em silk screen (frente, costas e mangas), conforme Anexo I, do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.646,00

DATA DA SESSÃO

De 12/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

(Processo Administrativo nº 10120/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – **Crea/PA**, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos-SLIC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08h:00 às 14h:00 (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de confecção de camisa com mangas padrão, modelo unissex adulto, malha 100% algodão, fio 30/1, gramatura 180 g/m², cor preta, manga curta, gola tipo careca, distribuídas entre os tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XGG, com impressão em silk screen (frente, costas e mangas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa com mangas padrão, modelo unissex adulto, malha 100% algodão, fio 30/1, gramatura 180 g/m ² , cor preta, manga curta, gola tipo careca, distribuídas entre os tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XGG, com impressão em silk screen (frente, costas e mangas), conforme Anexo I, do Termo de Referência	UN	200	R\$ 43,23	R\$ 8.646,00

1.4. O valor global estimado, para a contratação direta, do item da Dispensa Eletrônica, é de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

R\$ 8.646,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(nove) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica 3 TCU (<https://portal.tcu.gov.br/cartadeservicos/certidoes/consulta-situacao-de-pessoa-juridica>);
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência, anexo, item 7, subitens 7.3, 7.14 a 7.21, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, ou seja, cuja proposta tiver sido aceita na fase de julgamento.
- 6.2. Conforme estabelecido no Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, para efeito de habilitação nesta contratação direta, serão exigidos apenas os documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista elencados no Art. 68, da Lei 14.133/2021 e o Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista que o objeto dessa Contratação é para entrega imediata, conforme prazo de entrega estabelecido no item 4, subitem 4.3., do Termo de referência, anexo.
- 6.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.
- 7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, item 1.2.
- 7.3. No envio da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgado o relatório da dispensa eletrônica no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

- 9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Belém, 06 de setembro de 2024

**Eng.^a Civil ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Presidente do CREA-PA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da demanda por uniformização e identificação visual dos colaboradores do CREA-PA, especialmente em eventos, fiscalizações, e no dia a dia de trabalho, promovendo a imagem institucional e facilitando a identificação do corpo funcional por parte do público. A aquisição de camisetas com manga personalizadas é essencial para resolver o problema da falta de padronização visual entre os funcionários, o que pode impactar na percepção pública da organização e na eficiência operacional.

Essa contratação é fundamentada pela importância de garantir que todos os colaboradores estejam adequadamente identificados e alinhados à identidade visual do CREA-PA, cumprindo assim um papel crucial no fortalecimento da marca institucional e na segurança das operações, uma vez que facilita a identificação dos profissionais em serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

A necessidade de uniformização foi identificada com base em observações e relatórios internos que destacam a falta de padronização como um fator de desorganização visual e de dificuldade na identificação dos colaboradores pelo público e por outras instituições. Esta demanda originou-se de feedbacks coletados durante eventos e operações de fiscalização, onde foi constatada a importância de uma imagem institucional coesa.

Além disso, a contratação visa atender às recomendações da alta gestão do CREA-PA, que reconheceu a importância de apresentar uma equipe visualmente unificada, tanto em termos de profissionalismo quanto de reconhecimento público. A aquisição de camisetas com manga padronizadas é, portanto, uma necessidade estratégica que contribuirá para a melhoria da comunicação visual e da eficiência operacional do Conselho.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação das camisetas com manga personalizadas está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do CREA-PA para o ano em curso. Este alinhamento demonstra a consonância entre a contratação proposta e o planejamento estratégico da Administração, garantindo que a aquisição contribua diretamente para os objetivos institucionais traçados para o período. A inclusão dessa contratação no PAC reflete a antecipação das necessidades operacionais e o compromisso do Conselho em manter uma imagem institucional coesa e profissional.

Essa previsão está em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que exige que as contratações estejam devidamente previstas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

planejamento anual, garantindo assim a integridade e a eficiência dos processos administrativos.

Demonstração de Alinhamento:

A contratação das camisetas com manga foi identificada como uma necessidade fundamental para o cumprimento das metas institucionais do CREA-PA, especificamente no que tange à melhoria da comunicação visual e à identificação dos colaboradores em eventos e atividades de fiscalização. Esta necessidade foi devidamente registrada no PAC, evidenciando o alinhamento com os objetivos estratégicos da organização, tais como fortalecer a imagem institucional e melhorar a eficiência das operações externas.

No Plano Anual de Contratações do CREA-PA, a aquisição das camisetas com manga está listada como uma prioridade no eixo de fortalecimento institucional, demonstrando a importância atribuída a essa iniciativa dentro do planejamento global do Conselho. Caso não houvesse essa previsão, seria necessária uma justificativa robusta para a ausência de planejamento prévio, destacando a urgência ou a imprevisibilidade da demanda, o que não é o caso presente.

A previsão da contratação no PAC garante que o processo esteja em conformidade com as normas e políticas de planejamento do CREA-PA. Isso também assegura que a aquisição das camisetas com manga não será uma ação isolada, mas parte de um esforço maior para alcançar os objetivos estratégicos do Conselho, incluindo a padronização visual e a melhoria da identidade institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade de aquisição de camisetas com manga personalizadas para o CREA-PA, visando atender às demandas institucionais de uniformização e identificação visual dos colaboradores. Esses requisitos são essenciais para a escolha da solução que melhor atenda aos interesses públicos, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

Requisitos da Contratação:

1. Especificações Técnicas das Camisetas com manga:

- **Material:** As camisetas com manga devem ser confeccionadas em malha 100% algodão, fio 30/1, com gramatura de 180 g/m².
- **Modelo:** Unisex, com manga curta e gola tipo careca, confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camiseta com manga.
- **Cor:** Preta.
- **Impressão:** As camisetas com manga deverão conter áreas com impressão em silkscreen (frente, costas e mangas), em até 8 cores diferentes, conforme arte fornecida pelo CREA-PA, distribuídas nas seguintes áreas:
 - **Frente:** Área total de até 30 x 40 cm.
 - **Costas:** Área total de até 30 x 40 cm.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- **Mangas:** Área total de até 90 cm² para cada manga, com possibilidade de dividir em até três artes distintas.

2. Sustentabilidade:

- **Ambiental:** Preferência por fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção das camisetas com manga, como o uso de materiais reciclados ou orgânicos, processos de fabricação com baixo impacto ambiental, e a adoção de embalagens recicláveis.
- **Social:** Fornecedores que comprovem boas práticas trabalhistas e que estejam alinhados com princípios de responsabilidade social, garantindo condições justas de trabalho e promoção da inclusão social.
- **Econômica:** Consideração do custo-benefício na seleção da solução, assegurando que a escolha seja economicamente viável sem comprometer a qualidade e a sustentabilidade.

3. Capacidade Técnica do Fornecedor:

- O fornecedor deve comprovar experiência na produção de camisetas com manga similares, demonstrando capacidade técnica para atender ao volume e às especificações exigidas.
- Documentação de habilitação técnica, como certificados de qualidade, deve ser fornecida conforme solicitado.

4. Conformidade com o Termo de Referência:

- Todos os requisitos descritos devem estar em total conformidade com o Termo de Referência da contratação, garantindo que a solução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

escolhida atenda plenamente às necessidades identificadas e aos objetivos institucionais do CREA-PA.

Os requisitos da contratação foram delineados para assegurar que a solução proposta atenda de maneira eficiente e eficaz às necessidades do CREA-PA, sem restringir indevidamente a competitividade da licitação. A consideração de práticas de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica reforça o compromisso do CREA-PA com uma gestão pública responsável e alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável.

Estes requisitos são essenciais e suficientes para a escolha da solução mais adequada, evitando a inclusão de especificações desnecessárias que poderiam limitar a competitividade do processo licitatório.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em uma análise detalhada das necessidades do CREA-PA, levando em consideração o perfil de consumo anterior e a provável utilização das camisetas com manga personalizadas pelos colaboradores. Esta estimativa visa assegurar que a quantidade contratada seja adequada para atender às demandas previstas, permitindo, assim, a otimização dos recursos e a possibilidade de economia de escala, conforme disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 7º, inciso V da IN 40/2020.

Memórias de Cálculo e Justificativas:

1. Perfil de Consumo Anterior:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- Em anos anteriores, o CREA-PA utilizou uma média de 150 camisetas com manga personalizadas anualmente para eventos institucionais, campanhas de fiscalização e uniformização dos colaboradores em diversas atividades. Essa média foi extraída de registros de consumo e de solicitações feitas pelos setores envolvidos.

2. Projeção de Demanda para o Período Atual:

- Com base no aumento previsto das atividades institucionais e na expansão das campanhas de fiscalização para novos municípios, estima-se que a demanda por camisetas com manga aumente em aproximadamente 30%. Além disso, a reserva de um estoque adicional é necessária para atender a imprevistos e novas demandas que possam surgir durante o ano.
- Quantidade estimada de camisetas com manga necessárias: 200 unidades.

3. Interdependência com Outras Contratações:

- A quantidade de camisetas com manga a ser contratada considera a interdependência com outras contratações, como a de materiais de comunicação visual e de apoio às campanhas institucionais. A compra de camisetas com manga em maior volume, dentro deste contexto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

pode gerar economia de escala, reduzindo o custo unitário e otimizando o orçamento destinado a essas atividades.

4. Distribuição das Quantidades:

- A distribuição das 200 camisetas com manga foi planejada para atender às seguintes finalidades:
 - **Eventos Institucionais:** 80 unidades para participação em feiras, seminários e outros eventos públicos.
 - **Campanhas de Fiscalização:** 60 unidades para uniformização dos fiscais em campo.
 - **Colaboradores da Sede e Escritórios Regionais:** 50 unidades para uso diário pelos colaboradores.
 - **Reserva Técnica:** 10 unidades para reposição e contingências.

Justificativa das Quantidades:

A estimativa de 200 camisetas com manga é fundamentada na análise do histórico de consumo e na previsão de aumento das atividades. Essa quantidade é considerada adequada para suprir as necessidades do CREA-PA ao longo do período de vigência da contratação, permitindo flexibilidade para atender a novas demandas que possam surgir. A previsão de estoque adicional garante que a instituição não enfrentará escassez de material, assegurando a continuidade das atividades sem interrupções.

Comentários:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

As quantidades estimadas foram cuidadosamente calculadas para refletir as reais necessidades do CREA-PA, considerando o histórico de consumo e as projeções de demanda. A abordagem adotada visa maximizar a eficiência da contratação, evitando tanto o excesso quanto a falta de materiais, e garantindo a melhor utilização dos recursos disponíveis.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para a aquisição de camisetas com manga personalizadas para o CREA-PA. Este processo visa justificar técnica e economicamente a escolha da solução mais adequada, conforme disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 7º, inciso III da IN 40/2020.

Levantamento de Mercado e Análise das Alternativas:

Foram analisadas duas soluções disponíveis no mercado, utilizando informações de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, especificamente as fontes A e B, que refletem práticas atuais no setor público.

Solução 1: Fonte A - Camisetas em Malha Piquet com Silkscreen

- **Descrição Completa:**
 - Camisetas unissex em malha piquet, 100% algodão.
 - Cor: Verde escuro e branca.
 - Modelo: Gola redonda, manga curta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- Impressão: Silkscreen no peito e nas costas, conforme especificações do projeto.
- Embalagem: Individual em saco plástico transparente.
- Fornecedor: D Jacob Soeiro Design.
- **Preço Homologado:**
 - Valor Unitário: R\$ 35,00
 - Valor Total para 200 unidades (estimado com base no valor unitário): R\$ 7.000,00
- **Justificativa Técnica e Econômica:**
 - A solução oferecida pela Fonte A é economicamente vantajosa, com um valor unitário inferior à média de mercado. O material (malha piquet) é diferente da requerida pelo CREA, o que não torna esta opção atraente para o CREA-PA.

Solução 2: Fonte B - Camisetas em Malha de Algodão com Silkscreen

- **Descrição Completa:**
 - Camisetas unissex em malha de algodão, gola careca.
 - Cor: Branca
 - Modelo: Gola careca, manga curta.
 - Impressão: estampa em 3 cores silk screen, escala cmyk
- **Preço Homologado:**
 - Valor Unitário: R\$ 46,70
 - Valor Total para 200 unidades (estimado com base no valor unitário): R\$ 9.340,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- **Justificativa Técnica e Econômica:**

- A solução oferecida pela Fonte B tem técnica semelhante ao objeto com o mesmo material, ou seja, algodão com o valor unitário dentro da média. Esta opção pode ser adequada ao objeto em tela, considerando que possui o mesmo material da camisa, bem como o mesmo método de estamparia.

Comparação e Escolha da Solução:

- **Custo-Benefício:**

- Apesar da Fonte A oferecer uma solução mais econômica, com um bom equilíbrio entre custo e qualidade, não se torna adequada para eventos institucionais e uso diário pelos colaboradores. A malha piquet não é o mesmo tipo de malhar descrito no objeto deste instrumento.
- A Fonte B oferece uma solução com um bom equilíbrio entre custo e qualidade, bem como compreende o mesmo objeto deste estudo, o que justifica sua escolha como a solução preferida para a aquisição das camisetas com manga do CREA-PA.

- **Eficiência e Conveniência:**

- Considerando a necessidade de uniformização, identificação visual e a frequência de uso, a solução da Fonte B é mais eficiente e conveniente para atender as necessidades do CREA-PA, principalmente em termos de custo e adequação ao propósito das camisetas com manga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

Com base na análise de mercado, a **Solução 2 (Fonte B)** foi identificada como a opção mais vantajosa para o CREA-PA, oferecendo um excelente equilíbrio entre qualidade, custo e funcionalidade. A escolha desta solução permite que o CREA-PA atenda às suas necessidades institucionais de maneira eficiente e econômica.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa de preço tem como objetivo determinar o valor de referência para a aquisição de 200 camisas para o CREA-PA. Foram consultadas diferentes fontes, incluindo portais de contratações públicas e propostas comerciais, para garantir uma análise abrangente e precisa dos valores de mercado. A seguir, são apresentados os dados coletados e a média calculada a partir dessas fontes.

6.2. Fontes Consultadas

6.2.1. Fonte A: Portal Nacional de Contratações Públicas - Belém/PA

Título do Edital: Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2024

Data de Última Atualização: 06/06/2024

Local: Belém/PA

Órgão: Ministério Público da União

Unidade Compradora: Procuradoria da República – PA

Objeto: Aquisição de 23 camisas personalizadas para o Projeto Ministério Público pela Educação.

Especificações das Camisas:

Material: Malha piquet, 100% algodão

Cor: Verde escuro e branca

Quantidade: 23 unidades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ -
CREA-PA**

Valor Unitário Homologado: R\$ 35,00

Valor Total Homologado: R\$ 805,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

6.2.2 Fonte B: Portal Nacional de Contratações Públicas - Campinas/SP

- **Título do Edital:** Aviso de Contratação Direta nº 284/2024
- **Data de Última Atualização:** 24/07/2024
- **Local:** Campinas/SP
- **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
- **Unidade Compradora:** ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
- **Objeto:** Camiseta tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: careca, cor: branca, tamanho: pp, características adicionais: estampa em 3 cores silk screen, escala cmyk, material: 100% algodão, aplicação: uniforme.
- **Especificações das Camisas:**
 - **Modelo:** Camisa manga curta, gola careca.
 - **Cor:** Branca
 - **Quantidade:** 8 unidades
- **Valor Unitário Homologado:** R\$ 46,70
- **Valor Total Homologado:** R\$ 373,60

6.2.3. Fonte C: Proposta Comercial - Dennys Botelho

- **Data da Proposta:** 12/08/2024
- **Local:** Belém/PA
- **Objeto:** Serviço de confecção e impressão serigráfica em camisa (frente, costa e manga), tecido algodão preto 30.1.
- **Especificações das Camisas:**
 - **Material:** Algodão preto 30.1
 - **Impressão:** Serigrafia em frente, costas e mangas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ -
CREA-PA**

- Quantidade: 200 unidades
- **Valor Unitário:** R\$ 48,00
- **Valor Total:** R\$ 9.600,00

6.3. Cálculo da Média dos Valores Unitários

Para determinar o valor de referência, foi calculada a média dos valores unitários das três fontes consultadas:

Fonte	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fonte A	23	35,00	805,00
Fonte B	8	46,70	373,60
Fonte C	200	48,00	9.600,00

Cálculo da Média:

R\$43,23

6.4. Valor de Referência para Aquisição

Com base na média calculada, o valor de referência para a aquisição de 200 camisas para o CREA-PA é **R\$ 43,23** por unidade.

Valor Total Estimado para 200 unidades:

$200 \times 43,23 = R\$8.646$

A estimativa de preço apresentada reflete uma análise detalhada e baseada em múltiplas fontes confiáveis. O valor de referência de R\$ 43,23 por unidade deverá ser utilizado como base para o processo de contratação, garantindo que o CREA-PA obtenha as camisas com a melhor relação custo-benefício possível.

Estimativa de Preço para contratação é: R\$8.646

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

A solução escolhida para a aquisição de camisetas com manga personalizadas para o CREA-PA foi definida após um estudo comparativo entre as opções disponíveis no mercado. A solução selecionada se mostrou a mais vantajosa em termos de custo-benefício, funcionalidade e adequação às necessidades institucionais, conforme disposto no inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 7º, inciso IV da IN 40/2020.

A solução escolhida envolve a contratação de camisetas com manga unissex em malha 100% algodão, conforme especificado na **Solução 2 (Fonte B)** do levantamento de mercado. Esta opção foi selecionada com base em sua viabilidade econômica e a capacidade de atender plenamente às necessidades do CREA-PA, oferecendo conforto, durabilidade e uma aparência profissional para os colaboradores.

Elementos da Solução:

1. Especificações Técnicas:

- Camisetas unissex em malha de algodão, gola careca.
- Cor: Branca
- Modelo: manga curta.
- Impressão: estampa em 3 cores silk screen, escala cmyk

2. Manutenção e Assistência Técnica:

- **Durabilidade:** As camisetas com manga foram projetadas para oferecer alta durabilidade, com costura reforçada e impressão de qualidade. A manutenção prevista é mínima, sendo recomendada a lavagem conforme as instruções do fabricante para preservar a integridade do tecido e da estampa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- **Assistência Técnica:** Em caso de defeitos de fabricação, o fornecedor se compromete a realizar a troca das peças sem custo adicional para o CREA-PA, desde que o problema seja identificado e comunicado em até 30 dias após a entrega. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento para suporte e assistência durante o período de garantia.

3. Entrega e Logística:

- **Prazo de Entrega:** As camisetas com manga deverão ser entregues em até 15 dias a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- **Local de Entrega:** A entrega será realizada na sede do CREA-PA, no endereço especificado no contrato.
- **Conformidade:** Todas as camisetas com manga entregues devem estar em conformidade com as especificações técnicas e a arte aprovada. Qualquer divergência identificada no momento da entrega poderá resultar na devolução do produto e na substituição sem custos adicionais.

Justificativa da Escolha:

A solução apresentada pela **Fonte B** foi escolhida por sua competitividade econômica e por atender de forma completa às especificações técnicas necessárias para a padronização visual dos colaboradores do CREA-PA. A opção por camisetas com manga de malha 100% algodão, com impressão em silkscreen, oferece a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

durabilidade e a qualidade exigidas, além de um custo unitário que se alinha ao orçamento disponível.

A solução descrita atende plenamente às necessidades identificadas, proporcionando ao CREA-PA um produto de qualidade que cumpre com os requisitos técnicos e institucionais. A escolha desta solução, detalhadamente caracterizada no Termo de Referência, assegura que a aquisição será realizada de forma eficiente e com excelente relação custo-benefício.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica justificativas para o parcelamento. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente demonstrativo visa esclarecer os resultados pretendidos com a aquisição das camisetas com manga personalizadas para o CREA-PA, tanto em termos de economicidade quanto de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A contratação também está alinhada com os princípios de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 7º, inciso X da IN 40/2020.

Resultados Pretendidos:

1. Economicidade:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- **Otimização de Custos:** A aquisição das camisetas com manga foi planejada para garantir o melhor custo-benefício, selecionando fornecedores que ofereçam alta qualidade a um preço competitivo. Com a solução escolhida, espera-se uma economia em relação a opções menos adequadas, sem comprometer a qualidade do produto final.
- **Economia de Escala:** A compra de 200 camisetas com manga em uma única contratação permite aproveitar descontos por volume e condições comerciais mais favoráveis, resultando em uma redução significativa nos custos unitários.
- **Redução de Custos Operacionais:** Com a uniformização dos colaboradores, espera-se uma melhora na identificação visual e na organização durante eventos e fiscalizações, o que pode contribuir para a eficiência das operações e a redução de custos indiretos, como os relacionados à falta de identificação.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- **Facilitação da Identificação:** A padronização visual dos colaboradores facilitará a identificação por parte do público e de outras instituições, melhorando a comunicação e a colaboração durante eventos e atividades de fiscalização.
- **Aumento da Moral dos Colaboradores:** A disponibilização de uniformes adequados e de qualidade contribui para o senso de pertencimento e para a moral dos colaboradores, o que pode refletir em um melhor desempenho e engajamento nas atividades institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:

- **Durabilidade e Qualidade:** A escolha de materiais duráveis, como a malha 100% algodão e a impressão em silkscreen, garante que as camisetas com manga terão uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a demanda por novos recursos materiais.
- **Uso Eficiente dos Estoques:** A quantidade de 200 camisetas com manga foi cuidadosamente estimada para atender à demanda prevista, evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos em estoque, o que otimiza a gestão dos recursos materiais.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

- **Orçamento Sustentável:** A contratação foi planejada dentro do orçamento disponível, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e sustentável, sem comprometer outras áreas de atuação do CREA-PA.
- **Previsão de Contingências:** A inclusão de uma reserva técnica de camisetas com manga assegura que o CREA-PA esteja preparado para imprevistos sem a necessidade de contratações emergenciais, que geralmente apresentam custos mais elevados.

5. Efetividade e Desenvolvimento Nacional Sustentável:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- **Sustentabilidade:** A escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis, tanto em termos ambientais quanto sociais, contribui para o desenvolvimento nacional sustentável. Isso inclui o uso de materiais ecológicos e a garantia de condições de trabalho justas.
- **Impacto Positivo na Imagem Institucional:** A padronização e a qualidade dos uniformes reforçam a imagem do CREA-PA como uma instituição organizada, eficiente e comprometida com a sustentabilidade, o que pode gerar impactos positivos em suas relações com o público e com outras entidades.

Os resultados pretendidos com a aquisição das camisetas com manga personalizadas para o CREA-PA incluem a otimização dos recursos disponíveis, a promoção da eficiência operacional, a melhora na identificação e moral dos colaboradores, e a contribuição para o desenvolvimento sustentável. Esses resultados serão monitorados e avaliados por meio de indicadores de desempenho, que serão estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço ou no Instrumento de Medição de Resultados, conforme aplicável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Este tópico aborda os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição das camisetas com manga personalizadas para o CREA-PA, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas para minimizar esses impactos. A análise considera o consumo de recursos, a eficiência energética, e as práticas de logística reversa, conforme estabelecido no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XII da IN 40/2020.

Possíveis Impactos Ambientais:

1. Consumo de Recursos Naturais:

- **Produção de Algodão:** A produção de algodão, matéria-prima principal das camisetas com manga, pode envolver o uso intensivo de água e pesticidas, o que pode gerar impactos significativos no meio ambiente.
- **Consumo de Energia:** A fabricação e o processamento das camisetas com manga (tecelagem, tingimento, corte, costura e impressão) consomem energia, o que contribui para a emissão de gases de efeito estufa se essa energia for proveniente de fontes não renováveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

2. Resíduos e Descartes:

- **Resíduos de Produção:** O processo de produção pode gerar resíduos têxteis, como retalhos de tecido e resíduos de tinta utilizados na impressão.
- **Descarte Final:** A eventual necessidade de desfazimento das camisetas com manga após seu ciclo de vida útil pode gerar resíduos sólidos, que se não forem adequadamente tratados, podem contribuir para a poluição ambiental.

Medidas Mitigadoras:

1. Sustentabilidade na Produção:

- **Uso de Algodão Sustentável:** Incentivar a aquisição de camisetas com manga feitas de algodão orgânico ou certificado, que utiliza práticas agrícolas sustentáveis, com menor consumo de água e sem o uso de pesticidas nocivos.
- **Eficiência Energética:** Priorizar fornecedores que utilizem fontes de energia renováveis em seus processos de produção ou que tenham implementado medidas de eficiência energética para reduzir o consumo de energia e as emissões de carbono.

2. Gestão de Resíduos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- **Logística Reversa:** Implementar práticas de logística reversa para garantir que as camisetas com manga, ao final de seu ciclo de vida útil, sejam devolvidas ao fornecedor ou encaminhadas para reciclagem adequada. Essa medida visa minimizar o impacto dos resíduos sólidos gerados.
- **Reciclagem de Resíduos de Produção:** Incentivar que os fornecedores adotem processos que minimizem a geração de resíduos durante a produção e que aproveitem os retalhos de tecido para reciclagem ou reutilização em outros produtos.

3. **Consciência Ambiental:**

- **Educação dos Colaboradores:** Promover a conscientização dos colaboradores do CREA-PA sobre a importância da correta destinação das camisetas ao final de sua vida útil, incentivando práticas de reciclagem e reutilização.
- **Parceria com Fornecedores:** Estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, incluindo a redução do uso de embalagens plásticas e a utilização de materiais recicláveis.

Relacionamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS):

Se o CREA-PA possui um Plano de Logística Sustentável (PLS), as medidas mitigadoras propostas devem ser alinhadas com as diretrizes estabelecidas no plano, promovendo ações integradas para a redução do impacto ambiental das atividades do Conselho. Isso inclui o fomento à economia circular e a minimização da pegada ecológica dos processos de aquisição e descarte de materiais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

A aquisição das camisetas com manga para o CREA-PA, embora necessária, deve ser realizada com atenção aos possíveis impactos ambientais. As medidas mitigadoras descritas neste documento visam minimizar esses impactos, alinhando a contratação com os princípios de sustentabilidade ambiental. A adoção dessas práticas contribuirá para a preservação do meio ambiente e fortalecerá o compromisso do CREA-PA com a responsabilidade socioambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este tópico apresenta um posicionamento conclusivo sobre a adequação, viabilidade e razoabilidade da contratação das camisetas personalizadas com manga para o CREA-PA. A análise considera a capacidade da solução em atender à necessidade identificada, bem como sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

1. Viabilidade Técnica:

- A solução proposta, que envolve a aquisição de camisetas com manga em malha 100% algodão com impressão em silkscreen, foi tecnicamente avaliada e comprovada como adequada para atender às necessidades do CREA-PA. As especificações técnicas foram definidas para garantir durabilidade, conforto e uma apresentação profissional, elementos essenciais para as atividades institucionais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ -
CREA-PA**

- A solução também inclui a possibilidade de manutenção mínima e assistência técnica para casos de defeitos de fabricação, assegurando a qualidade e longevidade dos produtos adquiridos.

2. Viabilidade Operacional:

- Operacionalmente, a solução é viável e prática. O cronograma de entrega, o processo de produção e as práticas de logística reversa foram considerados adequados para garantir que as camisetas com manga estejam disponíveis dentro do prazo necessário, sem comprometer a continuidade das operações do CREA-PA.
- A aquisição de 200 unidades, com uma distribuição planejada para diferentes atividades institucionais, atende à demanda de forma eficiente, permitindo a correta identificação e uniformização dos colaboradores.

3. Viabilidade Orçamentária:

- A solução é financeiramente viável, com um valor estimado dentro do orçamento disponível para essa contratação. A análise de mercado demonstrou que o preço unitário é competitivo, garantindo a economicidade sem sacrificar a qualidade.
- O planejamento orçamentário do CREA-PA inclui esta aquisição, e o valor total estimado de R\$ 8.646,00 para as 200 unidades foi considerado razoável e justificado, dado o benefício esperado em termos de imagem institucional e operacionalidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ -
CREA-PA**

4. Adequação à Necessidade Identificada:

- A contratação está em perfeita adequação com a necessidade identificada no início do processo. A padronização visual dos colaboradores é crucial para a imagem institucional do CREA-PA, além de facilitar a identificação em eventos e operações externas.
- A escolha da solução foi fundamentada na análise das melhores práticas de mercado e no alinhamento com os objetivos estratégicos da organização, garantindo que a contratação realmente atenda à demanda apresentada.

Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação das camisetas com manga personalizadas para o CREA-PA é viável em termos técnicos, operacionais e orçamentários. A solução escolhida não apenas atende às necessidades institucionais identificadas, mas também proporciona um excelente custo-benefício, assegurando a eficácia e a eficiência do processo de aquisição. Portanto, a contratação é recomendada como a melhor alternativa para o CREA-PA no contexto atual.

Belém, 06 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JACKSON SALES OLIVEIRA
Data: 06/09/2024 13:23:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON SALES OLIVEIRA

Chefe da Seção de Infraestrutura e Manutenção

CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de serviços de confecção de camisa com impressão do tipo silk screen e será realizada conforme a tabela abaixo, atendendo às especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Camisa com mangas padrão, modelo unissex adulto, malha 100% algodão, fio 30/1, gramatura 180 g/m ² , cor preta, manga curta, gola tipo careca, distribuídas entre os tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XGG, com impressão em silk screen (frente, costas e mangas), conforme Anexo I, deste Termo de Referência.	Unidade	200	43,23	8.646,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de empenho.

1.3. O quantitativo encontra-se pormenorizado no item 4, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Poderão ser solicitadas adequações na arte da camisa, Anexo I, deste Termo de Referência, sem que haja alteração do valor proposto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos Mínimos:

- 3.1. Material: As camisa com mangas deverão ser confeccionadas em malha 100% algodão, fio 30/1, com gramatura de 180 g/m².
- 3.2. Cor: As camisa deverão ser de cor preta.
- 3.3. Modelo: Unissex, com manga curta e gola tipo careca, confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camisa.
- 3.4. Costura: As camisas com mangas devem possuir costura do tipo overlocada, garantindo durabilidade e acabamento de alta qualidade.
- 3.5. Acondicionamento: As camisa com mangas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, para proteção e conservação do produto.
- 3.6. Impressão: As camisas com mangas deverão conter áreas de impressão em silk screen, em até 8 cores diferentes, conforme a arte fornecida pelo Crea-PA. As áreas de impressão são:
 - 3.6.1. Frente: Área total de até 30 x 40 cm.
 - 3.6.2. Costas: Área total de até 30 x 40 cm.
 - 3.6.3. Mangas: Área total de até 90 cm² para cada manga, podendo ser dividida em até 3 artes distintas.

Quantidade:

3.7. A quantidade total de camisas com mangas a ser adquirida é de 200 unidades, conforme as especificações e necessidades apresentadas pela instituição.

Subcontratação

3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

3.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1. Início da execução do objeto

A execução do objeto terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de empenho.

4.2. Local da prestação de serviços

Os serviços de confecção e impressão das camisas serão realizados nas instalações do fornecedor.

4.3. Condições de entrega

O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de empenho, em remessa única.

4.4. Local e horário de entrega

A entrega final das camisas será feita durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, na sede do CREA-PA, localizada na Travessa Dr. Moraes, 194, Bairro Nazaré, Belém – PA, CEP 66035-080.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 5.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.
- 6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.8.1. o prazo de validade;
 - 6.8.2. a data da emissão;
 - 6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.8.5. o valor a pagar; e
 - 6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 5% de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.3. Conforme estabelecido no Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, para efeito de habilitação nesta contratação direta, serão exigidos apenas os documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista elencados no Art. 68, da Lei 14.133/2021 e o Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista que o objeto dessa Contratação é para entrega imediata, conforme prazo de entrega estabelecido no item 4, subitem 4.3., deste Termo de referência.
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

- 7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.646,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, conforme cálculo demonstrativo abaixo:

Fontes consultadas

8.2. Fonte A: Portal Nacional de Contratações Públicas – Belém/PA

8.2.1. Título do Edital: Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2024

8.2.2. Data de Última Atualização: 06/06/2024

8.2.3. Local: Belém/PA

8.2.4. Órgão: Ministério Público da União

8.2.5. Unidade Compradora: Procuradoria da República – PA

8.2.6. Objeto: Aquisição de 23 camisas personalizadas para o Projeto Ministério Público pela Educação.

8.2.7. Especificações das Camisas:

Material: Malha piquet, 100% algodão

Cor: Verde escuro e branca

Quantidade: 23 unidades

8.2.8. Valor Unitário Homologado: R\$ 35,00

8.2.9. Valor Total Homologado: R\$ 805,00

8.3. Fonte B: Portal Nacional de Contratações Públicas - Campinas/SP

8.3.1. Título do Edital: Aviso de Contratação Direta nº 284/2024

8.3.2. Data de Última Atualização: 24/07/2024

8.3.3. Local: Campinas/SP

8.3.4. Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

8.3.5. Unidade Compradora: ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

8.3.6. Objeto: Camisa tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: careca, cor: branca, tamanho: pp, características adicionais: estampa em 3 cores silk screen, escala cmyk, material: 100% algodão, aplicação: uniforme.

8.3.7. Especificações das Camisas

Modelo: Camisa manga curta, gola careca.

Cor: Branca

Quantidade: 8 unidades

8.3.8. Valor Unitário Homologado: R\$ 46,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

8.3.9. Valor Total Homologado: R\$ 373,60

8.4. Fonte C: Proposta Comercial - Dennys Botelho

8.4.1. Data da Proposta: 05/09/2024

8.4.2. Local: Belém/PA

8.4.3. Objeto: Serviço de confecção e impressão serigráfica em camisa (frente, costa e manga), tecido algodão preto 30.1.

8.4.4. Especificações das Camisas:

Material: Algodão preto 30.1

Impressão: Serigrafia em frente, costas e mangas

Quantidade: 200 unidades

8.4.5. Valor Unitário: R\$ 48,00

8.4.6. Valor Total: R\$ 9.600,00

8.5. Cálculo da Média dos Valores Unitários

Para determinar o valor de referência, foi calculada a média dos valores unitários das três fontes consultadas:

Fonte	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fonte A	23	35,00	805,00
Fonte B	8	46,70	373,60
Fonte C	200	48,00	9.600,00

8.5.1. Valor de referência para contratação: Com base na média calculada, o valor de referência para a aquisição de 200 camisas para o CREA-PA é R\$ 43,23 (quarenta e três reais e vinte e três centavos) por unidade.

8.5.2. Valor total estimado para 200 unidades: $200 \times 43,23 = R\$ 8.646,00$

8.5.3. A estimativa de preço apresentada reflete uma análise detalhada e baseada em múltiplas fontes confiáveis. O valor de referência de R\$43,23 por unidade deverá ser utilizado como base para o processo de contratação, garantindo que o CREA-PA obtenha as camisas com a melhor relação custo-benefício possível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-PA.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / PA - CREA/PA;

9.2.2. CNPJ: 05.065.511/0001-05;

9.2.3. Fonte de Recursos: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos;

9.2.4. Centro de Custo: 64 - Fiscalização;

Belém, 06 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACKSON SALES OLIVEIRA
Data: 06/09/2024 13:23:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON SALES OLIVEIRA

Chefe da Seção de Infraestrutura e Manutenção

CREA-PA

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – ARTE (CAMISA)

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

ANEXO I



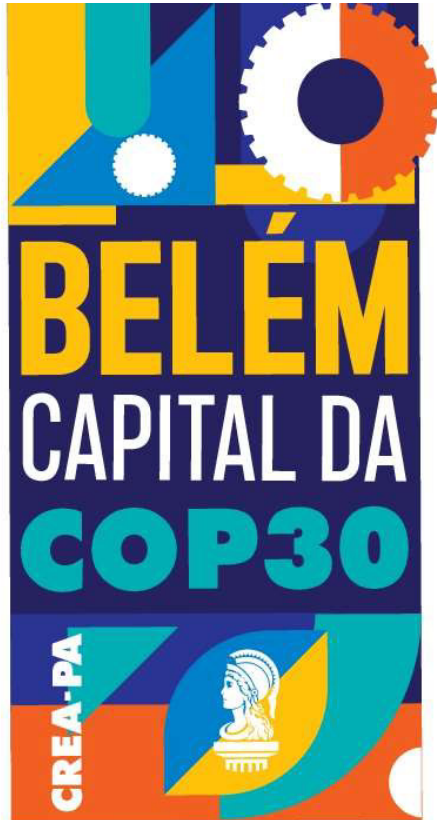


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA



DESAFIOS
IMPULSIONAM A
TRANSFORMAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem como finalidade principal avaliar a eficiência e o desempenho da execução dos serviços contratados para a aquisição e entrega de camisetas personalizadas, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, para uso dos colaboradores na sede e nas inspetorias do CREA-PA.
- 1.2. O IMR será utilizado para monitorar e medir o alcance dos resultados esperados em termos de eficiência operacional, qualidade das camisetas fornecidas e satisfação dos usuários finais (colaboradores). Além disso, busca-se verificar se a execução da entrega das camisetas está em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos e com os prazos acordados no contrato.
- 1.3. Com a implementação deste IMR, espera-se poder mensurar os benefícios diretos para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará decorrentes da aquisição das camisetas, bem como identificar eventuais áreas de melhoria e oportunidades de otimização dos recursos investidos. Ao estabelecer critérios claros de avaliação e monitoramento, o IMR contribuirá para o sucesso e a eficácia do processo de aquisição das camisetas, reforçando o compromisso do CREA-PA com a padronização visual e a satisfação dos seus colaboradores.

2. DO CUMPRIMENTO E PAGAMENTO

- 2.1. O cumprimento do IMR é condição para o pagamento dos serviços prestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

3. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

Nível	Descrição	Prazo Máximo de Atendimento
3.1	EMERGÊNCIA	1h (uma hora)
3.2	URGENTE	24h (vinte e quatro horas)
3.3	ALTA	3 dias
3.4	MÉDIA	7 dias
3.5	BAIXA	15 dias

4. SUSPENSÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1. A contagem do prazo de atendimento poderá ser suspensa ou prorrogada pelo CREA-PA mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada de justificativa e programação.

5. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

Ítem	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Não comunicação no prazo máximo de 24 horas à Administração/Fiscal de contrato de qualquer ocorrência anormal ou acidente.	Por ocorrência	0,2
2	Não atendimento aos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2.	Por ordem de serviço/dia	0,5
3	Não atendimento aos prazos estabelecidos nos itens 3.3, 3.4 e 3.5.	Por ordem de serviço/dia	0,3
4	Não cumprimento do prazo de execução do serviço acordado.	Por serviço	0,1
5	Recusa ou descumprimento de serviço necessário à plena execução do objeto.	Por serviço/dia	0,1
6	Utilização indevida de recursos da CONTRATANTE para atividades alheias aos serviços.	Por ocorrência	0,2
7	Atendimento a demandas corretivas determinadas pela fiscalização do contrato.	Por solicitação	0,1
8	Não realização dos serviços conforme especificações do Termo de Referência.	Por serviço/dia	0,2
9	Suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por caso fortuito ou força maior.	Por unidade de atendimento	0,2
10	Fraude, manipulação ou descaracterização de indicadores/metras de níveis de serviços.	Por serviço manipulado	0,3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. A avaliação do desempenho será realizada por meio da Nota de Avaliação de Serviço (NAS), calculada conforme a fórmula: $NAS = 10 - \Sigma \text{Pontos Perdidos}$.

6.2. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA é uma NAS maior ou igual a 9,0.

6.3. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas será conforme a tabela abaixo:

Nota de Avaliação de Serviço (NAS)	Condição de Pagamento
$\geq 9,0$	Pagamento integral
$8,0 \leq NAS < 9,0$	Notificação
$5,0 \leq NAS < 8,0$	Desconto de 1% do valor faturado por ponto
$< 5,0$	Desconto de 5% do valor faturado

6.4. Notificação simples, quando a NAS for inferior a 9,0 e igual ou superior a 8,0.

6.5. Desconto de 1% do valor faturado (mensal) por ponto perdido, quando a NAS for inferior a 8,0 e igual ou superior a 5,0.

6.6. Desconto de 5% do valor faturado (mensal), quando a NAS for inferior a 5,0.

6.7. Os descontos supramencionados incidirão sobre o valor total constante na Nota Fiscal.

Belém, 06 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JACKSON SALES OLIVEIRA
Data: 06/09/2024 13:27:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON SALES OLIVEIRA

Chefe da Seção de Infraestrutura e Manutenção

CREA-PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO (Nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone)

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Dispensa Eletrônica Nº 16/2024 – CREA-PA

PROCESSO Nº 10120/2024 – CREA-PA

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone			e-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Pessoa para contato:			Telefone:		
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços de confecção de camisa com mangas padrão, modelo unissex adulto, malha 100% algodão, fio 30/1, gramatura 180 g/m ² , cor preta, manga curta, gola tipo careca, distribuídas entre os tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XGG, com impressão em silk screen (frente, costas e mangas), conforme Anexo I, do Termo de Referência.	UN	200	R\$ XX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ XXXX,XX			

1. Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza tais como taxas, frete, seguro e quaisquer outros custos incidentes sobre os materiais, bem como compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de apresentação da proposta.
4. Caso nos seja adjudicado e homologado o objeto da contratação, comprometemo-nos a executá-lo no prazo estabelecido no Termo de Referência.

(Cidade - UF), _____, de _____ de 2024.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa